



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO A REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE E ANEXO DO PODER LEGISLATIVO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI- EPP, CONFORME ESPECIFICA.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022**

**PROCESSO Nº 08/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito:

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 156, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 49.165.202/0001-82, neste ato representada pelo Presidente Municipal, **MARCOS APARECIDO LOURENÇANO**, portador do RG nº 22.317.848 SSP/SP e CPF nº 131.209.388-90, domiciliado à Rua Francisco Ribeiro Café nº 51, Jd. Sobral, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, e a **EMPRESA VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI- EPP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, situada à rua Coronel Medeiros nº 112, centro, Cep 15.910-000 na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº **04.109.049-0001-38**, neste ato representada pelo senhor **ROSIMAR PEREIRA SOARES**, empresário, portador do RG nº 20.320.008 SSP/SP e CPF nº 081.567.838-08, domiciliado à Rua Tiradentes nº 70, Jd. Paraíso, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, estabelecem e pactuam os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente contrato é a contratação de empresa visando a reforma do edifício Sede e Anexo do Poder Legislativo de Taquaritinga-SP, conforme Anexo XIV do Edital nº 001/2022 – Termo de Referência - Projetos Executivos desenvolvidos para realização da Reforma, memorial descritivo, planilhas com a composição dos custos unitários, cronograma físico e financeiro, minuta do futuro contrato e demais elementos técnicos, anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato.

1.2- A obra objeto do presente contrato será executada por administração indireta, através de empreitada por preço global, conforme o artigo 6º, VIII, “a”, da Lei nº 8.666/93, e nos termos e





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

condições estabelecidos neste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

2.1- Este contrato é oriundo da Tomada de Preços nº 01/2022, homologada e adjudicada pelo Presidente da Câmara Municipal, e será regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei nº 8.666/93 e demais leis e regulamentos aplicáveis ao mesmo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1- Os recursos orçamentários são oriundos das seguintes dotações:

a-) No presente exercício (4 meses), correrão por conta das seguintes dotações:

Ficha	Categoria Econômica	Funcional Programática	Valor R\$
008	4.4.90.51.00	01.031.0001.2045.0000	R\$ 1.023.750,00

b-) Quanto à garantia das dotações orçamentárias para o exercício seguinte 2023, no valor de R\$ 655.497,94 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), deverá onerar dotações similares ou correspondentes, contempladas na proposta orçamentária e a mesma ficará consignada à efetiva aprovação do orçamento pelo Poder Legislativo.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1- A CONTRATADA deverá iniciar os seus trabalhos após assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, obedecendo o cronograma físico de execução do Projeto Executivo. Deverá também apresentar cópia do recolhimento da ART, bem como outros documentos que se fizerem necessários ao início da obra, tendo o prazo **de até 08 (oito) meses para sua conclusão**, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

4.2- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e o prazo do cronograma físico/financeiro (8 oito meses), contados a partir da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, caso haja concordância da CONTRATANTE.

4.3- O valor total do contrato, conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, é de **R\$ 1.595.309,58 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco, trezentos e nove reais e cinquenta e oito centavos)**

4.4- O pagamento será efetuado através de medições mensais e emissão da nota fiscal na





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

forma exata do cronograma físico e financeiro.

4.4.1 - As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados;
- b) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado definidos no Cronograma Físico Financeiro às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;
- c) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.
- d) Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;
- e) A Comissão Fiscalizadora será nomeada pela CONTRATANTE no ato da assinatura deste contrato.
- f) O Fiscal da Obra (Projetista) indicado pela empresa que desenvolveu o Projeto Executivo será o Presidente da Comissão Fiscalizadora e deverá dar os despachos nas medições e notas fiscais emitidas pela CONTRATADA

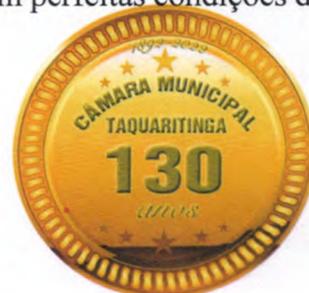
4.5- Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE sem o correspondente documento fiscal, devidamente contabilizado e liquidado, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

4.6 - Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Fiscalização e serão apreciados em tempo hábil.

4.6.1- Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS OPERACIONAIS**

5.1- A CONTRATADA se obriga a entregar a obra autorizada em perfeitas condições de





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

uso a que se destina, obedecendo aos padrões técnicos da ABNT, respondendo pelos defeitos construtivos e de qualidade que venham a ser verificados nos prazos de responsabilidade fixados em lei, devendo prontamente corrigi-los, sob pena de responder penal e civilmente pelos danos.

5.2- Todos os materiais, máquinas, equipamentos e insumos aplicados pela CONTRATADA deverão obedecer aos padrões de qualidade e de técnica admitidos usualmente pela ABNT e poderão ser submetidos aos testes de qualidade, por requisição do responsável técnico pelo acompanhamento do serviço, correndo os custos desses testes por conta e risco da CONTRATADA.

5.3- As despesas decorrentes da execução do presente contrato, necessárias ao cumprimento do mesmo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

5.4- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do contrato.

5.5- A CONTRATADA fica responsável pela colocação de placas de identificação, conforme modelo indicado pela CONTRATANTE conforme anexo XIV do Edital, a partir do início da realização da obra.

5.6- A CONTRATADA é responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5.7- O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes do Decreto nº 3.917/12, disponível no site da Câmara Municipal de Taquaritinga ([www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)), sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade civil e criminal que se faça necessária.

5.8- A CONTRATADA fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e/ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

5.9- Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

5.10- Este contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente quando necessário, os princípios da teoria geral dos contratos e as





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

disposições de Direito Privado.

5.11 - Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que todas as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão ter o visto do Presidente da Comissão Fiscalizadora, que acompanhará toda a execução deste contrato.

5.12- Em qualquer hipótese fica reservado, ao responsável técnico nomeado pela CONTRATANTE, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços que estejam sendo executados pela CONTRATADA, obrigando-se esta a atender prontamente intimações escritas ou verbais recebidas.

5.13- O edital nº 01/2022 – processo nº 08/2022 da presente licitação, e a proposta da Contratada passam a fazer parte integrante do presente contrato.

5.14- Não será concedido reajustamento do preço constante da cláusula quarta deste termo.

5.15- A CONTRATADA fica obrigada a entregar à CONTRATANTE, por ocasião do pagamento, cópia do recolhimento das contribuições devidas ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, relacionadas com o pessoal encarregado da execução do serviço, sob pena do pagamento não ser efetuado até o cumprimento dessa exigência, a fim de eximir a Câmara Municipal de Taquaritinga da corresponsabilidade por tais recolhimentos no futuro, tendo em vista a legislação vigente.

5.16- A CONTRATADA ofereceu, a título de garantia do contrato e conforme o art. 56 da Lei nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo.

5.17- A CONTRATADA manterá na forma da lei a responsabilidade pelos empregados desta obra, caso aconteça acidente/doença de trabalho é exclusivamente de sua competência as despesas, bem como, sobre o fornecimento e fiscalização dos EPI's utilizados durante a execução da obra.

5.18 - A empresa CONTRATADA, deverá iniciar as obras no prédio Anexo - Osvaldo Anselmo, tendo em vista necessidade de logística da administração da Câmara para o prédio anexo, para assim poder iniciar as obras no prédio principal;

5.19- Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga-SP para dirimir quaisquer disputas, conflitos, controvérsias ou reclamações decorrentes ou relacionadas às obrigações, execução, interpretação e/ou às condições do presente contrato ou da violação de quaisquer de seus termos, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

5.20- E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, prometendo cumprir e respeitar suas disposições, por si e por seus sucessores.

5.21- O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Taquaritinga, 18 de agosto de 2022.

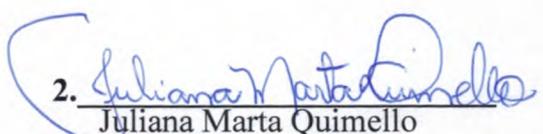
  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA  
Marcos Aparecido Lourençano  
RG nº 22.317.848 SSP/SP e CPF nº 131.209.388-90  
CONTRATANTE



VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI- EPP  
CNPJ nº 04.109.049-0001-38  
Rosimar Pereira Soares  
RG nº 20.320.008 SSP/MG e CPF nº 081.567.838-08  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

1.   
Caique Italo Santos Faustino  
CPF nº 424.379.518-57

2.   
Juliana Marta Quimello  
CPF nº 223.181.678-42





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

**CNPJ Nº:** 49.165.202/0001-82

**CONTRATADA:** VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI- EPP

**CNPJ nº** 04.109.049-0001-38

**CONTRATO Nº.06/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI- EPP**

**DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2022

**VIGÊNCIA:** 08 meses

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO E DO PRÉDIO ANEXO conforme projetos, memorial descritivo, planilhas com a composição dos custos unitários, minuta do futuro contrato e demais elementos técnicos, anexos, os quais fazem parte integrante do presente edital.

A obra objeto desta licitação será executada por administração indireta, através de TOMADA DE PREÇO, EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definição do artigo 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666/93,

**VALOR (R\$): R\$ R\$ 1.595.309,58 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco, trezentos e nove reais e cinquenta e oito centavos)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Taquaritinga, 18 de agosto de 2022.

**Marcos Aparecido Lourençano**  
Presidente da Câmara

**VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI- EPP**  
Rosimar Pereira Soares - Empresário  
RG nº 20.320.008 SSP/MG e CPF nº 081.567.838-08





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**

**CONTRATADO: EMPRESA VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI- EPP**

**CONTRATO: 06/2022**

**TOMADA DE PREÇO: 01/2022**

**OBJETO:** REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO E DO PRÉDIO ANEXO conforme projetos, memorial descritivo, planilhas com a composição dos custos unitários, minuta do futuro contrato e demais elementos técnicos, anexos, os quais fazem parte integrante do presente edital.

A obra objeto desta licitação será executada por administração indireta, através de TOMADA DE PREÇO, EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definição do artigo 6º, VIII, “a”, da Lei nº 8.666/93.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Taquaritinga 18 de agosto de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARCOS APARECIDO LOURENÇANO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: nº. 131.209.388-90

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARCOS APARECIDO LOURENÇANO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: nº. 131.209.388-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: MARCOS APARECIDO LOURENÇANO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: nº. 131.209.388-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: ROSIMAR PEREIRA SOARES

Cargo: EMPRESÁRIO

CPF nº 081.567.838-08

Assinatura: \_\_\_\_\_





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

## ORDEM DE SERVIÇO

**MARCOS APARECIDO LOURENÇANO**,  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de  
suas atribuições legais, e com fundamento no  
artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua  
atual redação.

Expede a presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizando a empresa EMPRESA VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI- EPP situada à Rua Tiradentes nº 70, Jd. Paraíso, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo a proceder o serviço de reforma do edifício Sede e Anexo do Poder Legislativo de Taquaritinga-SP, conforme Edital nº 001/2022 – Termo de Referência - Projetos Executivos desenvolvidos para realização da Reforma, memorial descritivo, planilhas com a composição dos custos unitários, cronograma físico e financeiro, minuta do futuro contrato e demais elementos técnicos, anexos, os quais fazem parte integrante do Contrato Administrativo nº. 06/2022.

Esta Ordem de Serviço poderá ser cancelada a qualquer tempo, com rescisão do ajuste entre as partes, nos termos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, em atual redação.

O cumprimento deste ajuste está vinculado a todos os termos do Edital Tomada de Preço nº. 001/2022 e o Contrato Administrativo nº. 06/2022.

Taquaritinga, 23 de agosto de 2022.

**MARCOS APARECIDO LOURENÇANO**  
Presidente da Câmara Municipal



Recebi em  
24/08/2022  
[Handwritten signature]



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

## ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 08, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

=====

**Dispõe sobre a composição da Comissão Fiscalizadora da reforma da sede do Poder Legislativo, conforme Contrato Administrativo nº. 06/2022, que especifica.**

**Marcos Aparecido Lourençano**, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando as disposições legais e as dispostas no Contrato Administrativo nº. 06/2022, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Compor a Comissão Fiscalizadora da reforma da sede do Poder Legislativo, bem como, do Contrato Administrativo nº. 06/2022, na forma deste, na seguinte ordem:

1. Silvia Cristina Souza Dib;
2. Fábio Luís de Camargo
3. Irina Parise Mattos;
4. Caique Ítalo Santo Faustino.
5. Antonio Vidal da Silva;
6. Denis Eduardo Machado;

**Art. 2º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 22 de agosto de 2022.

**Marcos Aparecido Lourençano**  
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



## Ao CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142022000107750178725, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site [www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br), e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) utilizando o nº 014142022000107750178725000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142022000107750178725 - ENDOSSO 0000000**  
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado



✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado

Assinado digitalmente por:  
Alexandre Sanxes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Nº Apólice: 014142022000107750178725 - ENDOSSO 0000000**

**Controle Interno: 1810827**

**Data da publicação:**

**Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**

## Apólice - Via Segurado

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750178725</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9812556</b>	Dt. Emissão <b>24/08/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		

### DADOS DO SEGURADO

Nome <b>CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA</b>			CNPJ <b>49.165.202/0001-82</b>
Endereço <b>PC DR HORACIO RAMALHO</b>		Número <b>156</b>	Complemento
CEP <b>15900-000</b>	Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>TAQUARITINGA</b>	UF <b>SP</b>

### DADOS DO TOMADOR

Nome <b>VALFER CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA EPP</b>			CNPJ <b>04.109.049/0001-38</b>
Endereço <b>R CEL MEDEIROS 112 - CENTRO</b>		Número <b>0</b>	Complemento
CEP <b>15910-000</b>	Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>MONTE ALTO</b>	UF <b>SP</b>

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

#### GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 79.765,48 (SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022 AS 24:00H DO DIA 2 DE OUTUBRO DE 2023.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

#### OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br);
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

### CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4504-EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 79.765,48	18/08/2022	02/10/2023

### CORRETOR

**202062265 - Safe Assets Corretora de Seguros Eireli**

**Seguradora:** BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**Endereço:** Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

**CNPJ:** 07.021.544/0001-89

**SAC:** 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**  
ou envie um e\_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750178725</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9812556</b>	Dt. Emissão <b>24/08/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		

### DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 79.765,48

Período de Vigência: 18/08/2022 à 02/10/2023

Prêmio Líquido:	R\$	761,60
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

**Prêmio Total: R\$ 761,60**

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **761,60**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **05/09/2022**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4504-EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 761,60

(\*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



**OBJETO DA GARANTIA - ANEXO**

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750178725</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9812556</b>	Dt. Emissão <b>24/08/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750178725</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9812556</b>	Dt. Emissão <b>24/08/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		

### 1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

### 2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

### 3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;  
II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

### 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

**4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.**

**4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

- Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;**
- Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;**
- Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;**
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;**

**4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;**

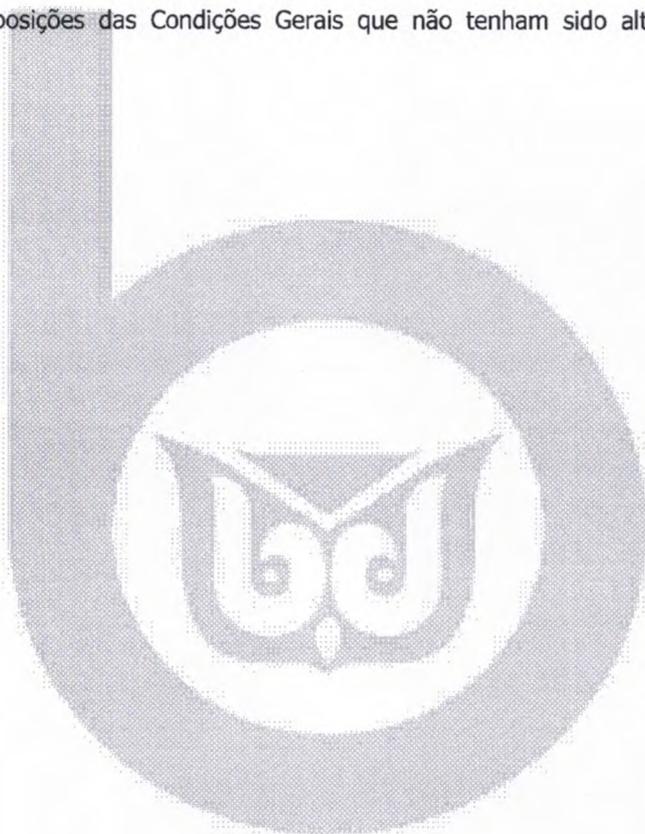
## CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750178725</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9812556</b>	Dt. Emissão <b>24/08/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		

**4.3. Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

### **5. RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750178725</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9812556</b>	Dt. Emissão <b>24/08/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		

### 1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

11.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750178725</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9812556</b>	Dt. Emissão <b>24/08/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Prêmio Único: Valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750178725</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9812556</b>	Dt. Emissão <b>24/08/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		

2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares,

## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750178725</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9812556</b>	Dt. Emissão <b>24/08/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		

para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750178725</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9812556</b>	Dt. Emissão <b>24/08/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro

## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750178725</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9812556</b>	Dt. Emissão <b>24/08/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		

dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

### 6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750178725</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9812556</b>	Dt. Emissão <b>24/08/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

### 8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750178725</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9812556</b>	Dt. Emissão <b>24/08/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

### 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização,

## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750178725</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9812556</b>	Dt. Emissão <b>24/08/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		

a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

### 10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750178725</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9812556</b>	Dt. Emissão <b>24/08/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		

### 11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750178725</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9812556</b>	Dt. Emissão <b>24/08/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		

### 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750178725</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9812556</b>	Dt. Emissão <b>24/08/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		

### 15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



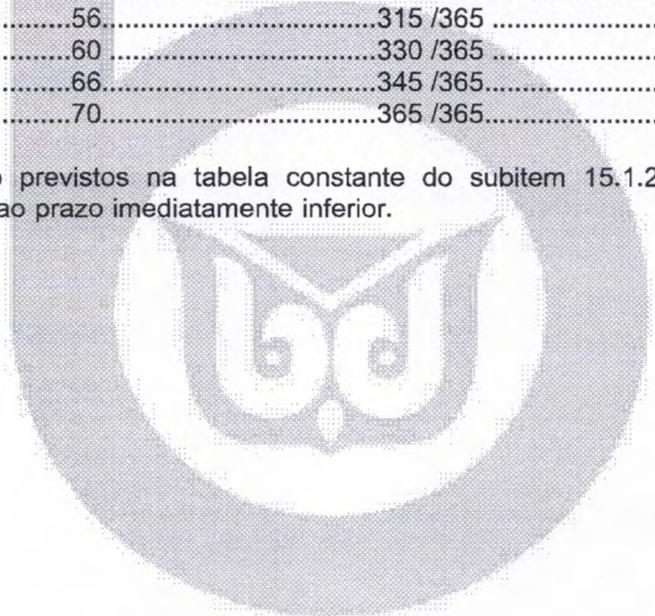
## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750178725</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9812556</b>	Dt. Emissão <b>24/08/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de .....	Para a Obtenção de
Prazo em Dias.....	Prazo em Dias

15 /365.....	13 .....	195 /365.....	73 .....
30 /365.....	20 .....	210 /365 .....	75 .....
45 /365.....	27 .....	225 /365 .....	78 .....
60 /365.....	30 .....	240 /365.....	80 .....
75 /365.....	37 .....	255 /365 .....	83 .....
90 /365.....	40 .....	270 /365.....	85 .....
105 /365.....	46 .....	285 /365 .....	88 .....
120 /365.....	50 .....	300 /365 .....	90 .....
135 /365.....	56 .....	315 /365 .....	93 .....
150 /365.....	60 .....	330 /365 .....	95 .....
165 /365 .....	66 .....	345 /365.....	98 .....
180 /365.....	70 .....	365 /365.....	100 .....

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750178725</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9812556</b>	Dt. Emissão <b>24/08/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		

### 16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

**16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**

**16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.**

### 17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

### 18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim

## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142022000107750178725</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9812556</b>	Dt. Emissão <b>24/08/2022</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		

neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.9. O Tomador, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

## OBSERVAÇÕES GERAIS

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é ([www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)).